



LEI Nº 046/89

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebra convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, objetivando a instalação de uma **UAP** (Unidade de Atendimento ao Público) em nosso município, com a finalidade de cumprir o disposto no Decreto nº 28.173 de 22 de janeiro de 1988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 06 de outubro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo pelo
expediente da secretaria